

## LEI Nº - 194 de 28/10/1.967

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES , A CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS DAS RODOVIAS MUNICIPAIS, A AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri decreta, e, eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Podêr executivo autorizado a adqui - rir por concorrência Pública, ou pelo meio que mais convier ao Poder Municipal, HUM CONJUNTO PATROL.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a execu - tar por concorrência Pública ou pelo Meio que mais convier ao Poder Municipal a Construção e Melhoramentos das Rodovias Municipais e a Ampliação do Serviço de Energia Elétrica do Municipio.

Artº 3º - As Despesas com a execução das aquisições e Obras de que trata a presente lei correrão por conta das dotações a se rem incluidas no orçamento do próximo exercício.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr a partir de lº de Janeiro de 1.96%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (MG), XXX 28 deOutubro 1967

(Prefeito Municipal)

(Secretário Contador)